

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h, do dia 06 do mês de janeiro do ano de 2016, na sala de reuniões da Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sito na Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, se reunirá a "Comissão Especial de Licitações", designada pela Portaria nº. 027, de 08 de setembro de 2015, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação modalidade Convite 27/2015 (Aquisição e Instalação — Fachada Parque Tecnológico) SDET/UGP - Mem/017802/2015, tipo da licitação menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário, no município de Pelotas/RS.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a "Contratação de empresa para fornecimento e instalação da fachada do Pelotas Parque Tecnológico situado a Avenida Domingos de Almeida, nº 1785, Bairro Areal, no Município de Pelotas/RS.", conforme especificações detalhadas neste edital, e no Anexo II – Termo de Referência.

DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação da pessoa jurídica ou física:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública;
- d) Que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) as empresas **não convidadas, desde que cadastradas,** poderão participar do certame desde que se manifestem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art.22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93).
 - a.1) considerar-se-á como manifestação de interesse, a manifestação por escrito, endereçada a esta Comissão Especial de Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora estabelecida para entrega dos envelopes, encaminhada através dos correios ou através do protocolo de recepção pela referida Comissão. Também serão consideradas manifestações de interesse na participação do presente certame licitatório, a retirada do edital no site www.pelotas.com.br ou manifestação da solicitação pelo e-mail ugp@pelotas.com.br, também com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora estabelecidas para a entrega dos envelopes;
 - a.1.1) para as manifestações enviadas por e-mail, a Comissão de Licitação recomenda às interessadas que, através do telefone (53) 3310-1351 ou (53) 3310-1362, bem como pelo endereço eletrônico ugp@pelotas.com.br, realizem a confirmação da referida manifestação;



- a.2) os envelopes das empresas que, porventura, não tenham sido convidadas ou deixarem de manifestar interesse, conforme item "a", sub item "a.1", não farão parte do certame, ficando tais envelopes à disposição das mesmas para retirada.
- b) a licitante, ao efetivar a entrega da documentação, manifesta tacitamente seu conhecimento e anuência com todos os termos do edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação observará os seguintes procedimentos:

- a) a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, sendo que no envelope de n.º 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 6 deste edital, e no de n.º 02, a proposta financeira.
- b) os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

I - ENVELOPE n° 01 – HABILITAÇÃO	II - ENVELOPE n° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
* Nome completo da licitante	* Nome completo da licitante
* Prefeitura Municipal de Pelotas	* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data: 06/01/2016 às 14h	* Data: 06/01/2016 às 14h
* Convite n° 27/2015	* Convite n°27/2015

- c) os documentos do envelope de nº 01 deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados, e não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) documentos emitidos pela licitante ou atestados por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor.
- e) a documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, até um dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes; não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax). **Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação.**
- f) os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- g) somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de "Caderno de Licitação":
 - g.1) o "Caderno de Licitação será composto de Edital e Anexos a saber:
 - g.1.1) Anexo I Formulários Modelos;
 - g.1.2) Anexo II Termo de Referência;
 - g.1.3) Anexo III Memorial Descritivo e Projetos;
 - g.1.4) Anexo IV Minuta do Contrato.
- h) após declarada iniciada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Sendo possível a análise e julgamento dos documentos de habilitação; estando todas as licitantes presentes; não havendo registros desfavoráveis às habilitações; a comissão poderá solicitar as renúncias ao prazo recursal reconhecido o direito à negativa -, objetivando promover na mesma reunião a abertura de envelopes contendo as propostas de preços. Não sendo possíveis as renúncias, a abertura dos "envelopes proposta" será realizada em outra data a ser comunicada aos licitantes.



- i) a obtenção de esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, até dois dias úteis anterior à data da sessão de abertura. Quando tratar-se de caráter técnico, o Presidente encaminhará ao Departamento Técnico da Unidade de Gerenciamento de Projetos para dirimir as dúvidas.
- j) se a empresa licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto, portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais, na abertura das propostas, entretanto, será exigida a presença das pessoas citadas anteriormente, para fins do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, quando se tratar de ME, EPP.
- k) será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste edital.
- I) é facultada à comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43 § 3° da Lei nº 8.666/93.

6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste Edital e da legislação pertinente. Será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste Edital.
- 6.2. O proponente deverá comprovar a sua qualificação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica. A habilitação poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas (CRC), com prazo de validade em curso, com exceção do item 6.13 (Qualificação Técnica), que deve ser apresentada juntamente com o comprovante do registro do mesmo no CREA/CAU.
- 6.3. As empresas não cadastradas poderão requerer sua inscrição no Departamento de Administração de Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes. O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do CRC.
- **6.4.** Os documentos e exigências requeridos nesta licitação que não constarem no CRC devem ser entregues. Se o documento ou certidão constante no referido cadastro estiver com seu prazo de validade vencido, deve o licitante suprir tal desatualização, com apresentação do respectivo documento ou certidão, na forma deste Edital.
- **6.5.** Os documentos relacionados neste parágrafo 06 deverão ser incluídos no envelope de nº 01.

6.6. São requisitos para a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



- d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Anexo 1 Modelo A: Declaração Negativa de Infração ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88).
- e) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações (Anexo 1 Modelo B: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público).
- f) A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123 deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, em caso de cooperativa, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita bruta definido na legislação comercial. A não apresentação ou apresentação inadequada da referida declaração não inabilita a licitante, mas resulta somente em não ser beneficiária das vantagens conferidas pela LC 123/06. Os benefícios desta LC somente se aplicam a Consórcio quando todas as empresas consorciadas forem EPP, ME ou cooperativa.

6.7. São requisitos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Receita Federal ou similar.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais da sede da licitante. No caso de empresas, cujo domicílio seja o Município de Pelotas, a Certidão Negativa de todos os tributos deverá ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Receita, não podendo ser substituída por qualquer outra, especialmente por Certidão oriunda da internet.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



- **6.8.** Como prova da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- **6.9.** O benefício de que trata a LC 123/06 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos <u>fiscais</u> exigidos nesta Licitação, ainda que apresentem alguma restrição.
- **6.10.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previsto neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
- **6.11.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.12. São requisitos para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.13. São requisitos para a qualificação técnica:

- a) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta (Anexo 1 – Modelo D: Indicação de responsável técnico).
- Apresentação de atestado fornecido por empresa pública ou privada comprobatória de execução de serviços da mesma natureza e nas mesmas proporções ou maiores que o licitado.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

Na apresentação da proposta financeira, o proponente observará:

- a) a proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, e poderá ser apresentada conforme Anexo 1 Modelo C: Carta de Apresentação de Proposta Financeira deste Edital.
- b) a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso.
- c) os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional e deverão cobrir todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto a ser contratado.
- d) será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis, valor numérico e por extenso inexequíveis com os insumos necessários à realização dos serviços e, também as propostas com preços acima do valor estimado pela Administração para tais serviços que é de R\$ 57.944,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
- e) os preços unitários e globais deverão ser expressos em reais, em algarismos, sendo composto de números inteiros e de até duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento.



f) na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.

8. DO JULGAMENTO

Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitações levando em consideração o menor preço global.

- 8.1. As propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão.
- 8.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.
- 8.3. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que: não atendam às condições deste Edital (como, por exemplo, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ou estejam incorretas e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e qualificação dos serviços, ou apresentem preços superior ao(s) limite(s) estabelecido(s) neste Edital ou apresentarem preços superfaturados ou inexequíveis.
- 8.5. São consideradas propostas inexeqüíveis as que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou, ainda, os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização dos serviços previstos no prazo ou cronograma máximos proposto. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável a correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme art. 48, II, da Lei 8.666/93.
- 8.6. Será considerada vencedora da licitação a licitante que ofertar o menor preço global e atender as especificações contidas neste Edital.
- 8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecida a Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, (caso aplicável) e o disposto no § 2° do art. 3° da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designados pela Comissão de Licitação. A(s) situação(s) de empate somente serão verificadas após ultrapassada a fase recursal da proposta.

9. DOS PRAZOS

São previstos os seguintes prazos:



- a) o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia da abertura das propostas.
- b) a vencedora da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei Federal 8.666/93;
- b.1) é facultado à entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
 - c.) o prazo de execução do contrato será de 2 (dois) meses, contados do recebimento da ordem de serviço.
 - c.1) o prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

- a) os pagamentos serão efetuados em um prazo máximo de trinta dias da emissão da nota fiscal, conforme a efetiva execução do serviço (conclusão) e aprovação do serviço entregue pela Unidade de Gerenciamento de Projetos, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município.
- b) a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitada pela CONTRATANTE, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução dos serviços, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, o objeto Contratual, no todo ou em parte que exceda os limites previstos no Edital e no contrato:
- b) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Edital, no contrato e demais documentos que o integram;
- c) executar os serviços de acordo com o projeto, com as Especificações Técnicas e com a Ordem de Serviço emitida pelo **Contratante**;
- d) primar pela qualidade e eficiência da execução dos serviços:
- e) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao **Contratante** na execução dos serviços;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato;
- g) cumprir todas as orientações do **Contratante** para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;



- i) executar os serviços para o **CONTRATANTE** obedecendo as especificações, aos itens e subitens, aos elementos e às condições gerais e específicas constantes dos documentos que compõem o presente Processo:
- j) não proceder nenhuma alteração nas especificações técnicas e projetos de quaisquer serviços ou materiais, sem a prévia e expressa aprovação do **Contratante**;
- l) como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;
- m) responder, como única responsável, pela execução dos serviços contratado, pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de firmas eventualmente subcontratadas, bem como, ainda, por qualquer omissão ou inadimplência destas;
- n) executar todo o serviço com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, responsabilizando-se pelos mesmos quando causados;
- o) designar responsável técnico devidamente habilitado para condução dos serviços contratados. Este profissional deverá ser o mesmo indicado na licitação;
- p) fornecer, salvo disposto em contrário, todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- q) obter, às suas expensas, todas as licenças e aprovações relacionadas com o serviço contratado, incluindo a licença de operação.

12. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei 8666/93, conforme a seguinte gradação:
- a.1) Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- a.2) Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- a.3) Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula fica estabelecido o direito ao contraditório

13. DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste Contrato;
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93:
- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento/serviço;
- b.5) pela paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução da sociedade CONTRATADA;
- b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **Parágrafo Único** No caso de rescisão, fica o **CONTRATANTE** desobrigado desde já, com plena concordância da **CONTRATADA**, do ônus decorrente da rescisão, prevista na legislação em vigor.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recurso da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária – Unidade Orçamentária – 234.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Elemento de despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Atividade – 25.573.0132.1023.00 – Implantação e Gestão do Parque Tecnológico; Fonte – 1012.

16. DO REAJUSTE



- 16.1. Os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo índice IGP-M, acumulado no período, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, respeitadas as etapas do Cronograma Físico Financeiro.
- 16.2. O reajuste mencionado dar-se-á sobre os valores que não foram medidos pela Administração na época de sua concessão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto seja motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 17.2. A entrega dos envelopes pressupõe a concordância e aceitação total da licitante com as disposições insertas neste processo licitatório, através do presente Edital e seus anexos, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.
- 17.3. À Comissão Especial de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 17.4. Com vistas a somente padronização dos documentos, os modelos do Anexo 01: Formulários (modelos) podem ser utilizados pelas partes como referência.

18. DAS INFORMAÇÕES:

- 18.1 Conforme disposto no art. 110 da Lei Federal 8.666/93, a contagem dos prazos dar-se-ão em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
 - 18.1.1 Os prazos serão computados, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.
- As informações a respeito do presente Edital deverão ser buscadas junto à Comissão Especial de Licitações: E-mail ugp@pelotas.com.br, Endereço: Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), na Avenida Ferreira Viana, 1.135, CEP 96.085-000, Pelotas/RS, ou Telefone: (53) 3310-1351 ou 3310-1362, durante o expediente de segunda à sexta-feira das 12h30min às 18h30min. Todos os prazos mencionados neste edital serão contados usando-se os dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas/RS.

Pelotas, 16 de outubro de 2015.

Comissão Especial de Licitações

Roberto dos Santos Ramalho Presidente Antônio Carlos Guedes Vianna Membro

Luciano Martins Gomes Membro Camila Farias Ferreira Membro

Jair Seidel, Secretário Executivo da UGP



ANEXOS

ANEXO 01 – FORMULÁRIO-MODELOS

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

MODELO C.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

MODELO D.

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO



MODELO A. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7°, CF/88 À: [nome do Contratante] Endereço: Ref.: [Identificação do processo licitatório] Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, CF/88 A Empresa _, inscrita no CNPJ sob nº ___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ____, portador da Cédula de Identidade nº . DECLARA, para os fins desta licitação, e do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Cidade, (data do recebimento da documentação e propostas)

(assinatura e identificação (ex.: carimbo) do responsável legal da empresa)



MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NE-GATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À: [nome do Contratante]
Endereço:
Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITI-VO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Α	Empresa	, inscrita no CNPJ sob nº
		, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
		portador da Cédula de Identidade nº,
e d	do CPF n° _	. DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei,
do im a	inciso IV, do peditivo ou e atual situaç	clarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato vento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar ão quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade nceira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.
		Cidade, (data do recebimento e início da abertura das propostas)
		(assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



MODELO C.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À: [nome do Contrat	tante]
Endereço:	

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Prezados Senhores,

- 1. Tendo examinado o Edital e seus anexos (tais como as Especificações Técnicas e Contrato) para a execução do serviço de fornecimento e instalação da fachada do Pelotas Parque Tecnológico situado a Avenida Domingos de Almeida, nº 1785, Bairro Areal, no Município de Pelotas/RS, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir o referido serviço de acordo com os documentos acima identificados pelo valor de (inserir o valor em número e por extenso referente ao valor total).
- 2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o serviço solicitado em 2 meses a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 dias contados da data de abertura das propostas.
- 4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

((Cidade)	_, datado em	_ de		de 2015		
devidam Empresa Endereç Telefona	nente autor a: ço: e:	tificação izado a assinar a	a proposta.	, na	qualidade	de	



MODELO D. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: [nome do Contratante]
Endereço:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Assunto: INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Inc	dicamo	os o	/a	Sr(a)							,	[inserir
					técnico							
										_, referente	e a	licitação
em tela,	caso s	ejam	os (contratado	s. Para ta	into, seg	jue e	m anexo	o con	nprovante d	de vi	nculo do
ndicado d	om a	empre	esa.									
É	o que a	apres	enta	Э.								
Ci	dade, ₋		de _			_ de 20	15.					
				Respons	ável Técni	co (assir	natura	a e identif	icação)		
			Re	epresentai	nte da Emp	resa (as	sinat	ura e ider	ntificaç	ão)		